



A VOZ DA AEMO

4º TRIMESTRE 2004 – Nº 8

ASSOCIAÇÃO DOS ESPOLIADOS DE MOÇAMBIQUE

Sede: Rua do Comércio, nº 8 5º Dtº - 1100-150 LISBOA

Tel.: 218809996/218821515 * Fax.: 218809996

URL: <http://www.aemo.org/index.html>

Email: aemo@clix.pt

Membro de: CONFEDERATION EUROPEENE DES SPOLIÉS D'OUTRE-MER(ROMA)

EDITORIAL

Os primeiros dias de Dezembro convidam-nos sempre a uma reflexão sobre a importância do acontecimento que se avizinha, o nascimento de Jesus.

A alegria daquele casal, que em Belém experimentou com a chegada de seu Filho, desperta em todos nós a magia da fraternidade e da solidariedade. Pelo menos uma vez no ano sentimos que a família é o suporte fundamental da sociedade a que todos pertencemos. É na família que buscamos as energias para continuarmos a pugnar pelos nossos ideais, pelos nossos princípios, pelos nossos direitos. Exemplos desta verdade inquestionável têm sido as famílias dos Espoliados do Ultramar Português. A sua tenacidade ao longo de quase 30 anos tem sido notável. A sua presença nas galerias da Assembleia da República durante a sessão do passado dia 25 de Junho foi mais um exemplo.

O ano de 2004 trouxe à causa nacional dos Espoliados momentos de esperança que, durante longos anos não haviam conhecido. O Governo da coligação PSD/CDS-PP teve a coragem de assumir o compromisso de estudar e propor soluções para a resolução do problema de todos os que foram espoliados dos seus bens, por ocasião das independências das então províncias ultramarinas portuguesas de Angola e Moçambique, criando para o efeito um Grupo de Trabalho.

Lamentavelmente este processo, como é do conhecimento de todos, conheceu um atraso de 5 meses devido às alterações provocadas pelas mudanças operadas no Executivo, com a saída do então 1º Ministro para a Comissão Europeia.

Cientes da urgência na formalização do Grupo de Trabalho, as Associações de Espoliados foram recebidas por membros do actual governo

e por representantes dos Partidos Políticos que apoiam a causa nacional dos Espoliados foi-nos prometido que, depois da aprovação do Orçamento para 2005, seria dado andamento à constituição e publicação do Grupo de Trabalho, assegurando deste modo o início da sua actividade.

Embora habituados a contratempos, a crise ora causada pela decisão do Presidente da República em relação à antecipação das Eleições Legislativas, veio instalar na ténue esperança que a todos animava desde o passado dia 25 de Junho, uma incerteza que, certamente iremos tentar mais uma vez contrariar, buscando energias no apoio das nossas famílias, para que de algum modo a quadra que se aproxima não deixe de ser festiva.

O ano de 2005 vai ser um importante teste à democracia portuguesa. Três actos eleitorais vão desafiar a nossa capacidade para separar o trigo do joio dos programas e processos que nos serão apresentados. Esperamos que vença aquele que contemple uma solução justa par a causa nacional dos Espoliados.

Para que tal aconteça, estamos certos que as promessas que nos foram feitas pela coligação

(Continua na pág.2)

*A toda a família espoliada apresenta
A VOZ DA AEMO
os desejos de um BOM NATAL e os votos
de um melhor 2005.*



INTERNET

Tem estado a nosso página na internet alojada no servidor do portal da www.terravista.pt que nos comunicou que “o serviço deixará de estar disponível a partir de 20 de Setembro de 2004, data a partir da qual já não será possível recuperar o conteúdo”.

Assim, decidi a direcção da Associação comprar um espaço próprio, não ficando dependente de outrem. Poderão pois encontrar a nossa página em <http://www.aemo.org/index.html> que iremos actualizando à medida das possibilidades e do tempo.

Qualquer sugestão será bem-vinda.

O email continuará a ser o aemo@clix.pt, como até aqui.

UNIDOS VENCEREMOS !

Está à venda na Associação uma cassetete vídeo (VHS) por €5.00 + portes da sessão da Assembleia da República do passado dia 25 de Junho.

Igualmente poderão vê-la em

<http://www.aemo.org/noticias.html>

EDITORIAL

(Conclusão da página anterior)

que ainda nos governa, assegurem a constituição e formalização do Grupo de Trabalho criado pelos então Ministros das Finanças, Negócios Estrangeiros e do Trabalho e Segurança Social, no passado dia 14 de Junho. Nesse sentido continuaremos a envidar todos os esforços ao nosso alcance.

Fazemos votos que a confiança que procuramos imprimir ao nosso trabalho para esta causa nacional contribua de algum modo para que todos tenham um Natal mais Feliz e um Ano Novo pleno de esperança.

Vasco Rodrigues (Presidente)

TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS

Por falha de comunicação do SIBS, agradecemos a todos os sócios que tenham feito quaisquer pagamentos a esta Associação através de transferência bancária (NIB - Multibanco) e que ainda não tenham recebido o respectivo recibo que nos contactem, durante as horas de expediente, indicando a data em que foi feita a transferência, o seu valor e o fim a que se destinava.

Desde já gratos e as nossas desculpas pela falta involuntária.

DEPÓSITOS CONSULARES

Solicita-se a quem tenha efectuado depósitos de valores nos consulados da Beira e Maputo, e ainda os não tenham levantado, que entrem em contacto com esta Associação, durante as horas de expediente, para um possível encaminhamento da sua resolução, ou escrevam para a Secretaria de Estado do Tesouro (Rua Infante D. Henrique, 1 - 1149-009 LISBOA) pedindo o seu pagamento e enviando cópia a esta Associação.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

A Secretaria da Associação atende no seguinte horário:

De 2ª a 6ª Feira das 15 às 18H00

Tel.: 218821515/ 218809996

Fax.: 218809996

Rua do Comércio, n.º 8 5º Dtº
1100-150 LISBOA

Utilize o correio electrónico
aemo@clix.pt

Visite a nossa página na net
<http://www.aemo.org/index.html>

ACTUALIZAÇÃO DE MORADAS

Chamamos a atenção dos nossos Associados, e não só, que tenham apresentado declaração de bens ao Governo Português, para a conveniência da actualização das moradas e dos actuais beneficiários (herdeiros, no caso de falecimento do titular) junto do IPAD na Av. da Liberdade, 192 2º, 1250 LISBOA, tel.: 213176700

Para maior facilidade, é conveniente a indicação do nº de registo que foi atribuído aquando da efectivação da declaração.

Relativamente a novas declarações de bens, pode a AEMO fornecer a minuta do respectivo requerimento.

AVISO IMPORTANTE

Solicitamos a todos os espoliados oriundos de Moçambique ou de qualquer outra ex-Província Ultramarina, e que ali exerceram alguma actividade, (sócios ou não sócios) que se encontrem em situação económica difícil e com manifesta carência de meios para uma sobrevivência digna, nos escrevam dando conta desse facto.

Este levantamento destina-se a confirmar, junto do Governo, as petições que temos vindo a fazer, para que estas situações possam ser consideradas e equacionadas.

Agradecemos que só respondam as pessoas que preencham os requisitos atrás mencionados, podendo disso fazer prova em altura oportuna, a fim de não descredibilizar esta Associação junto das entidades oficiais.

PAGUE AS SUAS QUOTAS
POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA
BNC - NIB 0046.0001.11565600128.78
IBAN PT50.0046.0001.11565600128.78

POUPE TEMPO E DINHEIRO

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

25 DE JUNHO DE 2004

PALAVRAS DITAS...

(*Continuação do nº anterior*)

Vozes do PSD e do CDS-PP: — Muito bem!

O Orador: — Tomar conhecimento deste processo e estudá-lo tem sido uma experiência dolorosa. Faz-me reflectir nas falhas que foram cometidas e, acima de tudo, faz-me pensar na angústia de tudo perder, nada manter e de depender da caridade e misericórdia de familiares e parentes afastados, de vizinhos e de incontáveis anónimos. Faz-me reflectir na capacidade de abstracção e esquecimento que o Estado, por vezes, demonstra. Pela primeira vez, em 1992, um governo — o governo do Prof. Cavaco Silva — toma a iniciativa de aprofundar e estudar esta problemática de forma estruturada e consequente. Cria, para isso, e com um mandado de cinco anos, o gabinete de apoio aos espoliados, extinto pelos governos socialistas.

Vozes do PS: — Não é verdade!

O Orador: — Nas duas legislaturas anteriores, nos faustosos anos da governação socialista, os responsáveis políticos de então marcaram passo, não estendendo a sua fúria esbanjadora à correcção desta terrível e inquestionável injustiça,...

O Sr. Luís Marques Guedes (PSD): — Muito bem!

O Orador: — ... chegando ao ponto de chumbar um projecto de lei apresentado pelo CDS-PP que tinha como objectivo o atrás referido. Foi acompanhado pelos restantes partidos da extrema esquerda, que sempre olharam para estas pessoas com ostensiva desconfiança, quase como se de criminosos se tratasse.

Protestos do PS e do PCP.

Vozes do PCP: — Isso é uma vergonha!

O Orador: — Provavelmente, terá sido a incapacidade de se reencontrarem com a História e de reconhecerem as suas próprias responsabilidades.

Não entendo como podem agora encher a boca em defesa, por exemplo, dos refugiados palestinianos ou de outros povos dito oprimidos, quando não conseguem demonstrar o mínimo de consideração, sequer preocupação, por cerca de 700 000 cidadãos irmãos que foram obrigados a procurar refúgio no minúsculo território continental!

Aplausos do PSD e do CDS-PP.

O Sr. Bernardino Soares (PCP): — Já ganhou mais uma estrelinha no livro do Alberto João!

O Orador: — Perante tamanha incoerência e dualidade de critérios nada mais há a dizer!

Uma vez mais, e em circunstâncias de extrema dificuldade económica, terão de ser os partidos da direita democrática a tentar devolver a dignidade ao País e a mostrar às centenas de milhares de pessoas que passaram pela terra de ninguém que Portugal não os esqueceu, que a honra desta Nação, quase milenar, faz jus aos seus fundadores e que a justiça e o respeito pelos direitos dos seus cidadãos são valores invioláveis, absolutamente inquestionáveis!

O Sr. Presidente: — Sr. Presidente, peço-lhe que conclua, pois já esgotou o tempo de que dispunha.

O Orador: — Concluo já, Sr. Presidente.

Este é, de facto, um assunto a que o Grupo Parlamentar do PSD tem dado extrema importância, com intervenções e participação activa do seu líder parlamentar, Dr. Guilherme Silva. É por isso que com

>>>

enorme satisfação tomámos conhecimento do despacho conjunto dos Ministérios dos Negócios Estrangeiros, das Finanças e da Segurança Social e do Trabalho no sentido de constituírem um grupo de trabalho para fazer um levantamento sério e pormenorizado de todas as situações e propor a mais justa e melhor solução para pôr termo a esta mágoa que paira sobre o nosso país de há 30 anos a esta parte.

Aplausos do PSD e do CDS-PP.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra a Sr.^a Deputada Luísa Mesquita.

A Sr.^a Luísa Mesquita (PCP): — Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Deputados: O objecto das petições que hoje apreciamos é similar. Pretendem os peticionantes que seja revogado o artigo 40.º da Lei n.º 80/77, de 26 de Outubro, substituindo o seu conteúdo por outro que reconheça o direito dos ex-residentes nas ex-colónias portuguesas a indemnizações sustentadas pela perda de bens, afinal matéria substantiva idêntica à presente nos dois projectos de lei apresentados pelo CDS-PP em Janeiro de 2000 e em Outubro de 2001, quando eram oposição, e agora esquecidos porque já são Governo.

Vozes do PCP: — Exactamente!

Protestos do CDS-PP.

O Sr. Telmo Correia (CDS-PP): — Os senhores votaram contra!

A Oradora: — Afirmámos em ambos os debates, em intervenções do meu camarada João Amaral, que uma das piores coisas que se pode fazer em política e às pessoas que se sintam injustiçadas é prometer-lhes o que, à partida, quem promete sabe perfeitamente não poder cumprir. Isto é manipulação de sentimentos para efeitos meramente partidários! Esta é uma atitude intolerável na vida democrática!

Aplausos do PCP.

O Sr. Carlos Rodrigues (PSD): — É o que vocês fazem todos os dias nos jornais!

A Oradora: — Não fique nervoso, Sr. Deputado!

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Carlos Rodrigues, lembro-lhe que quem está no uso da palavra é a Sr.^a Deputada Luísa Mesquita!

A Oradora: — Não foi preciso muito tempo para confirmar esta tese. Hoje, o outrora Sr. Deputado Paulo Portas é Ministro do Governo de coligação e em dois anos não quis, porque sabe que não pode, resolver a questão das indemnizações relativas aos bens expropriados e/ou nacionalizados por Estados soberanos.

Vozes do PCP e do PS: — Muito bem!

A Oradora: — Afinal, não quis, porque sabe que não pode, rectificar o que em 2000 considerava ser «um cinismo político e jurídico do Estado português face a centenas de milhares de cidadãos». E acrescentava ainda o outrora Sr. Deputado Paulo Portas que o projecto do CDS-PP era uma convocação à decência. O silogismo é simples, Srs. Deputados: se o Governo que conta com o CDS-PP não foi capaz de concretizar essa convocatória, naturalmente que lhe falta a tal decência!

O Sr. Honório Novo (PCP): — Exactamente! É um Governo indecente!

O Sr. João Pinho de Almeida (CDS-PP): — Vai concretizar! Não tenha a menor dúvida!

(*Continua na pág. 4*)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA **25 DE JUNHO DE 2004** PALAVRAS DITAS...

(*Continuação da pág. 5*)

A **Oradora**: — Ou, então, limitou-se, em 2000 e em 2001, a exercitar o populismo e a prometer o que sabia, *a priori*, não poder cumprir.

Vozes do PCP: — Muito bem!

A **Oradora**: — Todos sabemos, Srs. Deputados, que o drama colonial teve causas e consequências,...

O Sr. **Carlos Rodrigues** (PSD): — Todos sabem mas nada fizeram!

A **Oradora**: — ... não sendo sério, no entanto, hiperbolizar ou mesmo diabolizar as consequências e branquear as causas. Foi dramático o regresso de cerca de meio milhão de portugueses, mas o País soube ser solidário e inserir, com dificuldades, é certo, todos aqueles que voltavam. Um País que se construía e reconhecia e que, nesse processo histórico, acolhia com sucesso,...

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — Com sucesso?! Que vergonha!

A **Oradora**: — ... no seu quotidiano, todos esses milhares de portugueses.

Sr. Presidente, Sr.as e Srs. Deputados, os direitos de indemnização que se enunciam nas petições, relativos a bens que os portugueses possuíam nas diferentes ex-colónias portuguesas e que foram posteriormente expropriados ou nacionalizados, teriam de ser formulados contra os novos Estados africanos e não contra o Estado português.

Vozes do PSD e do CDS-PP: — Pois é!

A **Oradora**: — De facto, o artigo 40.º da Lei n.º 80/77 é claro e, na nossa opinião, não pode deixar de ser assim. A haver direitos de indemnização a reclamar relativamente aos bens sitos em território de ex-colónias terão de o ser segundo a lei do Estado da localização dos bens...

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — Vamos resolver isso!

A **Oradora**: — ... e a pagar pelo Estado que procedeu à respectiva nacionalização, expropriação ou privação de posse ou fruição. Afirmámos em 2000 e em 2001 — e repetimo-lo hoje — que, se há outras questões em causa, como a contagem do tempo ou a devolução de bens ainda em instituições portuguesas, essas, sim, da responsabilidade do Estado português, podem, e devem, celeremente ser resolvidas.

Vozes do PCP: — Muito bem!

A **Oradora**: — Porém, criar expectativas, ilusões e instrumentalizar sentimentos é perigoso e intolerável em democracia, Srs. Deputados!

Aplausos do PCP.

O Sr. **Vítor Ramalho** (PS): — Muito bem!

A **Oradora**: — A carta endereçada ao Sr. Presidente da Assembleia da República pelo Sr. Ministro dos Assuntos Parlamentares relativamente à discussão de hoje evidencia que se pretende continuar o faz-de-conta de 2000 e de 2001.

O Sr. **Honório Novo** (PCP): — Exactamente!

A **Oradora**: — Uma das petições entrou nesta Casa em 1994, em plena governança da AD, sem obter nenhuma solução.

Vozes do PSD e do CDS-PP: — Da AD?!

A **Oradora**: — O partido autor dos dois projectos de lei está

>>>

no Governo há dois anos e nada fez para responder, como havia prometido em programa eleitoral e no Programa do Governo, a estas questões. Ontem, na véspera desta discussão, o Governo corre a informar a Assembleia da República que «tomou recentemente a decisão de criar um grupo de trabalho interministerial».

O Sr. **Carlos Rodrigues** (PSD): — Baralhou-lhe o discurso!

A **Oradora**: — Justifica-se perguntar, Sr.as e Srs. Deputados, se as iniciativas apresentadas pelo CDS-PP são tão más, tão pouco válidas, tão inconsistentes e tão demagógicas que têm de ser ignoradas pelo Governo de que aquele partido faz parte.

Vozes do PCP: — Exactamente!

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — Está muito enganada!

O Sr. **Presidente**: — Sr.ª Deputada, o seu tempo esgotou-se largamente. Peço-lhe que termine.

A **Oradora**: — Termine de imediato, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr.as e Srs. Deputados, continuaremos disponíveis para resolver os problemas e as preocupações que competem ao Estado português.

Vozes do CDS-PP: — Não os resolveram há 30 anos!

A **Oradora**: — Continuaremos disponíveis para reforçar as relações entre Portugal e os Estados soberanos que resultaram da Revolução de Abril.

Aplausos do PCP.

Vozes do PSD e do CDS-PP: — Que vergonha!

O Sr. **Presidente**: — Também para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Ministro dos Assuntos Parlamentares.

O Sr. **Ministro dos Assuntos Parlamentares** (Luís Marques Mendes): — Sr. Presidente, Sr.as e Srs. Deputados: O Governo, no seu Programa, aprovado nesta Assembleia, sobre a matéria específica que aqui estamos a tratar diz expressamente que «O Governo compromete-se ainda a estudar e a propor soluções para as questões pendentes relativas aos espoliados das antigas colónias portuguesas».

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — Muito bem!

O **Orador**: — É um compromisso que — recorde — está no Programa do Governo, aprovado nesta Assembleia há dois anos. Na concretização deste compromisso, o Sr. Primeiro-Ministro, o Sr. Ministro de Estado e da Defesa Nacional,...

O Sr. **Telmo Correia** (CDS-PP): — Sabem quem é?

O Sr. **Honório Novo** (PCP): — Vocês é que parece que não sabem!

(*Continua no próximo número*)



Villas-Boas, Corretores Associados de Seguros, Lda.
TODOS OS RAMOS DE SEGUROS

Av. da Liberdade, n.º 90, 1269-026 LISBOA

Tel.: 213236000 / Fax.: 213476639

E-mail: info@villasboas.pt

Importante: Quando utilizar estes serviços, informe, por favor, ser associado da AEMO

PARA RECORDAR...



Transportes de Passageiros e Aluguer de Autocarros

*A agência que melhor conhece Moçambique
 Consulte para excursões de grupo ou negócios
 Os melhores preços do mercado*

* * *

Visite: http://www.macua.org/excursos/Excursao_Lilaz_2004.htm

* * *

Centro Comercial Quinta Nova
Rua Professor Dr. Egas Moniz, nº 29
Loja 7 – 2º Piso
2675-344 ODIVELAS
Tel.: 219332078 Fax.: 219331799
Email: lilaz.turismo@clix.pt

ESTADO PORTUGUÊS CONDENADO

(*Continuação da última página*)

Não foi fixado qualquer prazo para que fosse efectuada a restituição do dinheiro, pelo que a data da restituição conta-se a partir do momento em que a mesma foi requerida pelo autor.

Uma vez que não foi apurada a data em que o autor requereu a restituição do dinheiro, só pode considerar-se a data de citação do réu, como sendo a data de interpelação daquele para pagar.

A determinação do montante indemnizatório por danos patrimoniais a que o Estado foi condenado, terá que reportar-se à data em que, por incumprimento do estado, o autor ficou privado da utilização da quantia e nunca tendo por base o montante de 1.900.000\$00. reportado a 1976, com a aplicação do coeficiente de 17,25 estabelecido para aquele ano, pela portaria 393/99.

O caso destes autos não está abrangido no âmbito de aplicação da referida portaria, mas se a mesma fosse de aplicar, deveria ser tido em conta a data de interpelação do Estado para efectuar o pagamento, pelo que o índice aplicável será o do ano de 1992 (1,28).

Apesar de ter sido provado que o autor destinava o dinheiro depositado para a aquisição de um andar em Lisboa para habitação, é certo que o autor só ficou privado de dispor daquele montante, a quando da não verificação do incumprimento por parte do réu na sequência da interpelação para pagamento.

O valor que o exequente indica para um apartamento T1, em Lisboa é manifestamente excessivo, tratando-se apenas de duas assoalhadas em Lisboa.

Na data em que foi efectuada a interpelação a quantia de 1.900.000\$00 era insuficiente para aquisição de um apartamento.

Conclui pedindo que a liquidação seja julgada parcialmente improcedente e, em consequência, o Estado absolvido do pedido.

O exequente respondeu.

Foi proferido despacho saneador, fixada matéria assente e elaborada base instrutória.

Procedeu-se a julgamento com observância de todo o formalismo legal.

Após discutida a causa estão provados os seguintes factos.

1- O Acórdão do STJ proferido nos autos condena o Estado a "pagar ao autor a quantia de escudos portugueses equivalentes na data do pagamento, à quantia de 1.900.000\$00 moçambicanos, na data dos depósitos, estes depois convertidos em meticais, segundo as normas da redução (cotação) estabelecidas pela República Popular de Moçambique e pelo Banco de Portugal.

2- Por sentença proferida nos presentes autos e transitada em julgado, o Estado foi condenado a pagar ao autor "juros moratórios" devidos desde a data da sua citação às taxas legais sucessivamente fixadas ou que vierem a ser fixadas até integral e efectivo pagamento, bem como na indemnização por danos patrimoniais causados ao autor por o mesmo ter ficado privado de dispor da quantia peticionada até sua entrega efectiva nos termos atrás expostos.

3- O Estado pagou ao exequente em 11 de Maio de 2000 a quantia de 3.450.267SOO (17.209,86 €) relativa ao reembolso do depósito efectuado no Consulado Geral de Portugal na Beira, conforme condenação nos presentes autos e juros desde 18.03.92, após ter sido descontado 273.577SOO (1.364,60 euros) relativos a IRS sobre os juros moratórios.

4- Um apartamento T1 em Lisboa em 1977 custava 2.000 contos (9.975,96 euros).

5- E actualmente (13.04.2000) custa pelo menos 32.775.000\$00 (163.481,01€).

Após o despacho saneador manteve-se a validade da instância.

Cumprir decidir.

Conforme resulta das decisões proferidas nos autos de que a presente execução é apenso o réu foi condenado a pagar ao autor a quantia correspondente a quantia de escudos portugueses equivalentes na data de pagamento, à quantia de 1.900.000\$00 moçambicanos na data dos depósitos e uma indemnização pelo prejuízo sofridos pelo autor com a retenção da quantia peticionada, que, segundo consta da sentença proferida nos autos de que o presente processo é apenso, destinava à compra de um apartamento T1.

Atendendo ao princípio nominalista previsto no art. 550, do CC- o cumprimento das obrigações pecuniárias faz-se em moeda que tenha curso legal no País à data em que for efectuado e pelo valor nominal que a moeda nesse momento tiver - temos quanto à quantia depositada uma dívida de dinheiro e como tal é lhe aplicado o referido normativo, quanto ao cumprimento da obrigação que tenha por objecto a referida quantia, sendo devidos juros em caso de mora, os quais, como se viu, foram calculados e pagos em conjunto com o capital em dívida, após ter sido feita a redução para a moeda portuguesa em curso na data do pagamento.

(*Continua na pág. 7*)

ESTADO PORTUGUÊS CONDENADO

(Continuação da pág. 6)

Mas o réu foi ainda condenado a pagar uma indemnização pelos prejuízos sofridos pelo exequente, a calcular em execução de sentença, tendo em atenção o destino que pretendia dar ao dinheiro o que ficou impedido de fazer dados os preços que os apartamentos atingiram. No ressarcimento desde dano, o dinheiro intervém como meio de determinação do quantitativo da obrigação, isto é, a diferença entre os valores dos apartamentos- o apartamento que na data do depósito podia ser comprado com esse dinheiro e o valor do mesmo apartamento na data em que transitou em julgado a sentença.

Conforme resulta dos autos o prejuízo patrimonial sofrido pelo autores é constituído pela diferença entre o montante que o executado pagou, que incluiu juros sobre a quantia desde o momento em que foi pedida e o custo de um apartamento T1 na data em que a referida quantia foi paga e poderia ser executada a decisão proferida.

Conforme resulta dos autos ficou provado que em 11 de Maio de 2000 a quantia de 3.450.267\$00 (17.209,86 €) relativa ao reembolso do depósito efectuado no Consulado Geral de Portugal na Beira, conforme condenação nos presentes autos e juros desde 18.03.92, após ter sido descontado 273.577\$00 (1.364,60 euros) relativos a IRS sobre os juros moratórios.

Ficou também provado que um apartamento T1 em Lisboa em 1977 custava 2.000 contos (9.975,96 euros) e, actualmente, (13.04.2000) custa pelo menos 32.775.000\$00 (163.481,01€).

Assim, o dano patrimonial sofrido pelo exequente, em que o executado já foi condenado nas decisões anteriores, não cabendo agora o Tribunal pronunciar-se sobre a existência de dano patrimonial sofrido pelo autor, mas sim quantificá-lo, corresponde à diferença entre o valor recebido, referente ao capital e juros (17.209,86 €) e o custo do apartamento (163.481,01€), agora (13.04.2000), uma vez que, conforme ficou apurado, o valor do apartamento T1, na data do depósito da quantia na Beira, era sensivelmente equivalente

Deste modo, quanto ao aos prejuízos patrimoniais o executado deve pagar ao exequente a quantia de 146.271,15€

Face ao exposto, liquida-se a quantia a pagar pelo executado ao exequente em 146.271,15€, condenando-se o executado a pagar a referida quantia ao exequente.

Sem custas por o executado estar isento.

Registe. Notifique.

04.10.07

P.S.: Soubemos depois que o Estado interpôs recurso. No entanto, aguardamos que a nova instância não altere o despacho da 4ª Vara.

MANTENHA AS SUAS QUOTAS **EM DIA**

Sem o seu apoio, pouco ou nada poderemos fazer

PEDIDO

Foi o anúncio abaixo transcrito publicado em vários jornais nacionais, no ano de 1976. Pedimos a quem tenha o recorte da sua publicação que nos envie fotocópia do mesmo, indicando data e nome do jornal. É o seguinte o texto do anúncio:

“Informa-se todos os interessados que tenham deixado bens e dinheiros nos antigos territórios portugueses que deverão enviar uma relação dos mesmos directamente ao Instituto da Cooperação Económica e Direcção Geral da Economia, organismos dependentes do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Largo Rilvas, Lisboa. Essas relações, que terão de ser acompanhadas de fotocópias dos documentos comprovativos da propriedade desses bens e dinheiros destinam-se apenas a obter uma tipificação e quantificação de casos concretos para apresentar em eventuais negociações”

O SÉCULO DE JOANESBURGO

Tínhamos prometido, em número anterior, dedicarmos um comentário ao editorial publicado por aquele semanário no passado dia 6 de Setembro.

Tal ainda nos não é possível por falta de espaço do que pedimos desculpa aos nossos sócios e a R. Varela Afonso.

Quem estiver interessado em receber aquele periódico em Portugal, poderá fazê-lo contactando a sua Delegação na Av. Barbosa du Bocage, 85 5º, 1050-030 LISBOA, ou pelo telefone 217910495.



**GELATARIA
CROISSANTERIE
CAFETARIA
RESTAURANTE**

Tel: 214841719

C.C. PÃO DE AÇÚCAR

CASCAIS

CARIL DE CAMARÃO À MODA
DE MOCAMBIQUE

(Todos os sábados ao almoço)

ESTADO PORTUGUÊS CONDENADO

Pela primeira vez, após a descolonização, foi o Estado Português condenado judicialmente a pagar uma indemnização a um espoliado do ex-Ultramar, no caso de Moçambique. Esperamos que a justiça volte a imperar neste país para os julgamentos ainda pendentes e outros que se lhe seguirão tenham o mesmo desfecho, até que algum GOVERNO DE PORTUGAL, queira, politicamente, resolver este grave problema nacional, que é o reconhecimento à indemnização e ressarcimento de outras situações decorrentes da "exemplar descolonização".

Transcrevemos pois a sentença exarada em processo, de um nosso associado, pela 4ª Vara Cível da Comarca de Lisboa:

A....., casado, pensionista, residente na Rua, Lisboa, instaurou a presente execução contra o Estado Português, dizendo que por sentença proferida nos autos de que os presentes são apenso, o réu foi condenado, além do mais, numa indemnização por danos patrimoniais causados ao autor (exequente) por o mesmo ter ficado privado de dispor da quantia peticionada até a sua entrega efectiva, nos termos atrás expostos e a liquidar em execução de sentença.

A quantia peticionada foi do montante de escudos portugueses equivalentes, na data do pagamento, à quantia de 1.900.000\$00 moçambicanos na data dos depósitos.

Consta do processo que, à data dos depósitos, escudos portugueses e moçambicanos estavam ao par e que a quantia peticionada se destinava à compra de um andar em Lisboa.

O coeficiente a aplicar é de 17,25%, conforme portaria 393/94, de 29 de Maio, o que impõe a fixação em 32.775.000\$00 da quantia peticionada.

Essa quantia mal dá para a aquisição de um apartamento T1 de que a exequente necessita para si e para o seu agregado familiar, conforme se refere na decisão exequenda.

Conclui pedindo que a quantia que a ré foi condenada a pagar à autora seja liquidada em 32.775.000\$00 (163.481,016).

O executado contestou dizendo que ao exequente apenas é possível obter, nos termos do Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça o pagamento da "quantia de escudos portugueses equivalente, na data de pagamento, a 1.900.000\$00 moçambicanos, na data dos depósitos, estes depois de convertidos em meticais, segundo as normas redução estabelecidas pela República Popular de Moçambique e pelo Banco de Portugal.

Esta quantia e respectivos juros de mora devidos desde a data da citação do réu (18.03.92) já foi paga ao exequente em 11.05.2000, data em que foi depositada na sua conta bancária a quantia de 3.450.267\$00 (17.209,85€).

O depósito seria devido ao exequente atendendo à reconhecida depreciação cambial do metical moçambicano relativamente ao escudo português.

De acordo com a sentença proferida em 16.09.99 o exequente tem direito a uma indemnização por danos patrimoniais por ter ficado privado de dispor da quantia peticionada até à sua efectiva entrega.

Em nenhuma das decisões proferidas no âmbito da acção declarativa foi esclarecido qualquer mecanismo de actualização da indemnização, tendo o Acórdão do STJ sublinhado o respeito pelo princípio nominativo consagrado no art.550, do CC.

É manifestamente infundada a pretensão do exequente "reparar a desvalorização da moeda" através da aplicação de coeficientes e, nomeadamente, através do coeficiente apresentado.

A fixação do montante de indemnização não deverá ser efectuada recorrendo à actualização do valor de 1.900.000\$00 peticionário, mas sim tendo por base os danos patrimoniais que o incumprimento do Estado provocou ao autor, por ter ficado privado de dispor da quantia peticionada.

(Continua na pág. 10)